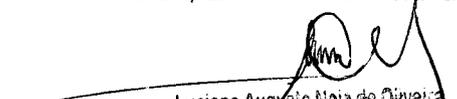


INSTRUMENTO PARTICULAR DE **RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO** Nº 1433-27/2010, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21.06.1993, QUE FAZEM COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - **CELEPAR** COMO COMODANTE, E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, COMO COMODATÁRIO NA FORMA ABAIXO. A PRESENTE MINUTA-PADRÃO DE RESCISÃO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 15.339, DE 29.09.2006.

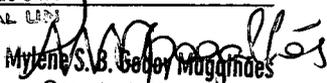
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR inscrita no CGC 76.545.011/0001-19, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília - DF, inscrito no CGC/MF 00.000.000/4415-62, como COMODANTE, aqui representado pelos administradores de sua Agência nesta cidade, Srs., Luciano Augusto Neia de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 3.410.985-0 SSP-PR, CPF 597.491.729-49, residente e domiciliado na Rua Mercedes Seiler Rocha, 170 SB02, Bacacheri, Curitiba – PR, Gerente Geral; e Mylene Santos Bueno de Godoy Magalhães, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n. 35065881 SSP-PR, CPF 489.902.139-91, residente e domiciliada na Rua Carneiro Lobo, 243 ap. 802, Água Verde, Curitiba – PR, Gerente de Negócios, como outorgantes e reciprocamente outorgados, por este instrumento e na melhor forma de direito, rescindem, como rescindido tem, de agora e para sempre, O COMODATO do espaço situado à Rua Mateus Leme, 1561, Centro Cívico, Curitiba – Pr., com área de 10m² (dez metros quadrados), celebrada nos termos do contrato de comodato de 11/01/2010 sem ressalva de qualquer natureza. Dão-se, ainda as partes, a mais ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação de todas as suas obrigações, para nada mais reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, com fundamento na locação ora rescindida, valendo, para todos os efeitos, como transação geral de direitos, a quitação aqui reciprocamente outorgada. Em consequência da rescisão ora efetivada, fica, desde já, autorizado o primeiro outorgante e reciprocamente outorgado a requerer o cancelamento, no Registro de Imóveis, de qualquer inscrição ou averbação que tenha por objeto o contrato extinto.

Assim, justas e acordes sobre todas e cada uma das condições acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza os seus jurídicos efeitos.

Curitiba, 23 de setembro de 2014.



Luciano Augusto Neia de Oliveira
GERENTE GERAL UN
COMODANTE



Mylene S.B. Godoy Magalhães
Gerente de Negócios
7.296.792-7



COMODATÁRIO

TESTEMUNHA



Margareth Gava
Coordenação Financeira de
Contratos com Fornecedores - COFOR

TESTEMUNHA



SUBSTABELECIMENTO

O Sr. José Roberto Sardelari, na qualidade de Superintendente da Superintendência de Varejo e Governo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 5.836.970-8, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.023.07976 CNH/DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 043.873.228-61, residente e domiciliado nesta capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a). **LUCIANO AUGUSTO NEIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, bancário(a), matrícula nº 6.326.740, portador do documento de identidade nº 3410985-0 SSP-PR, inscrito(a) no CPF sob nº. 597.491.729-49, residente e domiciliado(a) em CURITIBA - PR, na qualidade de Gerente Geral, os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13" e "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 196 a 198 do livro 2609 e pelas Subsidiárias: **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, **BB - LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, **BB PROEX CAMBIAL LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, **BB-BANCO DE INVESTIMENTOS S.A.**, conforme as procurações lavradas no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 048, 049 e 144 do livro 2646, 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à folha 039 do livro 2711 e às folhas 126 a 127 do livro 2689, 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, às folhas 092 e 093 do livro 3709 e à folha 174 do livro 3828, 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, às folhas 009 e 030 do livro 4044 e do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, às páginas 121 e 122 do livro 0701 conforme certidão emitida em 07/05/2013, 17º Ofício de Notas da Capital RJ, à folha 055 do livro 7595 e 17º Ofício de Notas da Capital RJ, à folha 033 do livro 7570 respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente **SUBSTABELECIMENTO** terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Curitiba - PR, 20 de março de 2014.



Assinatura
José Roberto Sardelari
Superintendente de Varejo e Governo

CO. TABELIONATO ÚNICA MATUTELLA	
Rua Emílio Góes, 119	
Curitiba - Paraná	
Reconheço a(s) firma(s) de:	
[75y1Nzca]-JOSE ROBERTO SARDELARI	
pela forma VERDADEIRA.	
Em testemunho	2
CURITIBA, 24 de Abril de 2014	
114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGMUND	
ESCRITÓRIO	
FUNARPEN - SELA 07/2011	
Ibr52 - 9L072 - ARGM - JEDGW - 4074	
Válida neste selo em:	
http://funarpen.com.br	



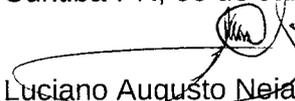
30 APR 2014
SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO E GOVERNO DO PARANÁ
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba - PR

SUBSTABELECIMENTO

O Sr. **LUCIANO AUGUSTO NEIA DE OLIVEIRA**, Gerente Geral do **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência 1433-8 Rua Mateus Leme, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, matrícula 6.326.740-3, CPF-MF 597.491.729-49, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, o Sra. **MYLENE SANTOS BUENO DE GODOY MAGALHÃES**, brasileira, casada, bancária, matrícula 7.296.792-7, inscrito no CPF-MF sob o nº 489.902.139-91, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na qualidade de Gerente de Negócios da agência 1433-8 Rua Mateus Leme, os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a", observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d" da procuração outorgada pelo Banco do Brasil S.A. ao Sr. José Roberto Sardelari, Superintendente da Superintendência de Varejo e Governo do Paraná, e pelas subsidiárias: BB LEASING, BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A., e fundo de Aplicação em Cotas de Fundos e Investimentos – BBPROEX, conforme procurações lavradas no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, às folhas 153, 154 e 155 do livro 2448; às folhas 182 e 183 do livro 2454 e folhas 23, 24, 79 e 80 do livro 2456; às folhas 184 e 185 do livro 2452 e folha 90 do livro 2454; à folha 04 do livro 2468; às folhas 171 do livro 2399 e 56 do livro 2452 e à página 352 do livro 207 do Tabelião de Notas do Município de Jandira; à folha 88 – ato do livro 719 do 15º Ofício de Notas do Município do Rio de Janeiro; à folha 192 do livro 2449, respectivamente, para, em nome do OUTORGANTE, **nas suas ausências**, administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado, no exercício da substituição, substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco.

O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Curitiba-PR, 06 de Janeiro de 2014


Luciano Augusto Neia de Oliveira
Gerente Geral

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EX089478

CARTÓRIO DO TABOÃO
06 JAN 2014
Escritório

Cartório Estrutural do Taboão
R. Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3333-3333, Alameda: (41)3333-3333, Cx. Postal: 010 - Curitiba-PR
José Marcelo Mendes de Oliveira, Matr. 3114
CPF nº 361.722.099-15

SELO: VOIP6.gnjAA.RCEBJ-VARRIBAUSS
Valide esse selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LUCIANO AUGUSTO NEIA DE OLIVEIRA** (403094). Dou Fé: FE1AT1WVQA-845875-11*
Curitiba-PR, 06 de janeiro de 2014 - 14:08:04h.
Em Testemunho da Verdade

0103 · Luciane Buneck Antunes · Escrevente

